



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 337, DE 02/06/1977

Majora proventos de aposentadoria e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser de CR\$-797,90 (setecentos e noventa e se te cruzeiros e noventa centavos), os proventos de aposentadoria da professora aposentada, dona Raimunda Sudária de Oliveira.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de CR\$-2.329,20 (dois mil trezentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito suplementar re - ferido nesta lei, serão obtidos mediante aplicação do disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou utilização da dotação " 3.2.6.0"- Reserva de Contigência, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra rá em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 02 DE JUNHO DE 1977.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-

PREFEITO MUNICIPAL